

[Consulta de Propostas Legislativas](#) / Projeto de Lei 4118/2026

Projeto de Lei 4118/2026

Informações Gerais

Número/Ano:	4118/2026
Autor Principal:	Gilmar Junior
Data de Criação:	20/05/2026
Legislatura:	VIGÉSIMA
Regime de Tramitação:	Ordinária
Impacto Orçamentário:	NÃO
Resultado Final:	PUBLICADO
D.P.L.:	9
Data de Publicação:	26/05/2026

Autoria

NOME	TIPO
Gilmar Junior	DEPUTADO

Ementa

Institui a Política Estadual de Conscientização, Diagnóstico Prévio e Assistência Integral às Pessoas com Tremor Essencial, em Pernambuco.

Matéria/Texto Completo

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Conscientização, Diagnóstico Prévio e Assistência Integral às Pessoas com Tremor Essencial, em Pernambuco.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Tremor Essencial o distúrbio neurológico caracterizado por movimentos rítmicos e involuntários, principalmente nas mãos, cabeça, voz ou outras partes do corpo, manifestando-se predominantemente durante a realização de movimentos voluntários.

Art. 3º São objetivos da Política Estadual de que trata esta Lei:

I - promover a conscientização da população acerca do Tremor Essencial e suas características;

II - estimular o diagnóstico precoce e o encaminhamento adequado para acompanhamento especializado;

III - ampliar o acesso à assistência multiprofissional às pessoas acometidas pelo Tremor Essencial;

IV - promover ações educativas sobre fatores que podem desencadear ou agravar os sintomas, tais como estresse, ansiedade, fadiga, privação de sono, consumo excessivo de cafeína e uso inadequado de medicamentos;

V - incentivar a capacitação de profissionais de saúde para identificação, manejo e acolhimento adequado das pessoas com Tremor Essencial;

VI - combater o preconceito, a desinformação e o estigma relacionados aos distúrbios do movimento;

VII - incentivar estudos e pesquisas científicas relacionadas ao Tremor Essencial e demais distúrbios do movimento.

Art. 4º A Política Estadual poderá ser desenvolvida por meio das seguintes ações:

I - realização de campanhas educativas e informativas em unidades de saúde, escolas, universidades e meios de comunicação;

II - divulgação de orientações sobre sintomas, fatores agravantes e importância da avaliação neurológica especializada;

III - incentivo à criação de protocolos de atendimento e encaminhamento na rede pública de saúde;

IV - promoção de palestras, seminários e eventos voltados à conscientização sobre os distúrbios do movimento;

V - articulação entre órgãos públicos, instituições de ensino, entidades médicas e organizações da sociedade civil para desenvolvimento de ações conjuntas;

VI - incentivo à utilização da telemedicina como instrumento complementar para ampliação do acesso ao acompanhamento especializado.

Art. 5º A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente e não implicará obrigatoriedade de execução, sendo condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade de recursos do Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa instituir a Política Estadual de Conscientização, Diagnóstico Precoce e Assistência Integral às Pessoas com Tremor Essencial no Estado de Pernambuco.

O tremor é um dos sintomas neurológicos mais comuns na população e pode comprometer significativamente a qualidade de vida das pessoas acometidas. Entre suas causas mais frequentes está o Tremor Essencial, um distúrbio neurológico caracterizado por movimentos involuntários, rítmicos e progressivos, geralmente percebidos durante a realização de atividades simples do cotidiano, como escrever, segurar objetos, alimentar-se ou vestir-se.

Apesar de sua elevada incidência, o Tremor Essencial ainda é cercado por desinformação e frequentemente confundido com outras doenças neurológicas, especialmente a Doença de Parkinson. Tal cenário contribui para atrasos no diagnóstico, dificuldades no tratamento adequado e sofrimento emocional decorrente do preconceito e da incompreensão social.

Estudos apontam que diversos fatores podem desencadear ou agravar os sintomas, como ansiedade, estresse, fadiga física e mental, alterações hormonais, disfunções da tireoide, consumo excessivo de cafeína e uso de determinados medicamentos. Dessa forma, a informação e a orientação adequadas são fundamentais para melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

A presente proposta busca fortalecer ações de conscientização, incentivar o diagnóstico precoce, promover capacitação dos profissionais de saúde e ampliar o acesso ao acompanhamento especializado e multiprofissional, inclusive por meio da telemedicina. Além do impacto físico, o Tremor Essencial pode gerar limitações sociais, profissionais e emocionais, tornando indispensável a atuação do poder público na promoção de políticas de acolhimento e assistência humanizada.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação desta matéria.

Datas Importantes

TIPO	DATA
Criacao	20/05/2026
Envio para s e g m d	20/05/2026
Publicacao	26/05/2026

Histórico de Tramitação

DATA	AÇÃO
20/05/2026	ASSINADO
20/05/2026	ENVIADO P/ SGMD
25/05/2026	NUMERADO

Mostrar todas (7) ▾

Voltar à Busca

Copiar Detalhes

INSTITUCIONAL

História da Alepe

Estrutura Administrativa

Estrutura Legislativa

Enquetes

Municípios Pernambucanos

Assembleia em 360°

Projetos Sociais

Comunidade Alepe

APLICATIVOS DA ALEPE

Acesse os aplicativos

ATIVIDADE LEGISLATIVA

Propostas Legislativas

Reuniões

Agenda

Ordem do dia

Atos e Portarias

Leis Orçamentárias

Publicações

DEPUTADOS

IMPRENSA

Últimas Notícias

TV Alepe

Rádio Alepe

Fotojornalismo

Notícias Especiais

Diário Oficial

Sala de Imprensa

LEGISLAÇÃO

Constituição Estadual

[Regimento Interno](#)

[Código de Ética](#)

[Alepe Legis](#)

TRANSPARÊNCIA

[Portal da Transparência](#)

[SIC e Ouvidoria](#)

[Legislação](#)

[Gestão de Pessoas](#)

[Prestação de Contas](#)

[Portal de Dados Abertos](#)



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda a quinta: 8h às 18h

Sexta: 8h às 13h

FONE E EMAIL

(81) 3183-2211

alepe@alepe.pe.gov.br

COMO CHEGAR

**Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34**

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E OUVIDORIA

(81) 3183-2002

ouvidoria@alepe.pe.gov.br